



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL Nº 16/2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DA**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - EPTNM**

**O Diretor-Geral, a Secretária de Relações Internacionais e o Diretor de Educação Profissional e Tecnológica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições, tornam público o processo seletivo para MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DA EPTNM, conforme as disposições a seguir.**

**1. DO OBJETIVO**

Selecionar discentes de cursos técnicos de EPTNM do CEFET-MG para participar de mobilidade internacional, criando condições para que tenham oportunidades de convívio e de aprendizado em novo ambiente acadêmico, linguístico e cultural, contribuindo com sua formação profissional e humana.

**2. DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DA EPTNM**

A MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DA EPTNM, doravante denominada Mobilidade EPTNM, está em consonância com o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG aprovado pela Resolução CEPT-18/16, de 08/07/2016, e alterado pela Resolução CEPT-15/19, de 31/10/2019, e por acordos de cooperação internacional entre o CEFET-MG e instituições estrangeiras.

**3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS**

**3.1** O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes brasileiros, com idade mínima de 18 anos ou emancipados pelos pais, que tenham integralizado a fase escolar e estejam aptos a realizar o estágio supervisionado, conforme exigências constantes da Resolução CEPE 01/14, de 24/01/2014, bem como das Resoluções citadas no item 2.

**3.1.1** Entende-se por integralização de fase escolar o cumprimento de todas as disciplinas obrigatórias da matriz curricular, à exceção de estágio supervisionado.

**3.2** Não são elegíveis os estudantes que, por ocasião da inscrição, estiverem envolvidos em processo administrativo-disciplinar.

**3.3** Não são elegíveis os estudantes que já participaram de Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional custeado pelo CEFET-MG.

**3.4** Os cursos contemplados neste Edital são os listados no Apêndice I.

**4. DAS VAGAS**

**4.1** Para este Edital, serão disponibilizadas 03 (três) vagas, conforme Apêndice I, contemplando cursos da EPTNM, de todas as *campi* do CEFET-MG.

**4.1.1** As unidades de Belo Horizonte (I e II) serão consideradas como um campus.

**4.2** As vagas são distribuídas em função das especificidades do acordo firmado com cada instituição estrangeira.

## 5. DO PERÍODO PREVISTO PARA A MOBILIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

5.1 O período previsto para a mobilidade é de **abril a junho de 2020**.

5.2 O período efetivo da mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino, com duração máxima de 3 meses.

5.3 Os estudantes deverão desenvolver atividades afins à sua área de formação, nas instituições de destino ou em empresas parceiras das mesmas.

## 6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

6.1 Para se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

6.1.1 ser aluno de um dos cursos de EPTNM do CEFET-MG, conforme Apêndice I;

6.1.2 ser brasileiro ou ter cidadania brasileira;

6.1.3 ter integralizado a fase escolar e estar apto a realizar o estágio supervisionado;

6.1.4 ter média de, no mínimo, 65,00% (sessenta e cinco por cento) nas disciplinas técnicas da última série cursada;

6.1.5 comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item 7.1.

## 7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

### 7.1 Documentos exigidos para a inscrição:

7.1.1 Boletim escolar da última série cursada;

7.1.2 Comprovação de proficiência em língua inglesa, mínimo nível básico, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- TOEFL iBT: nota  $\geq 30$ ;

- TOEFL ITP: nota  $\geq 337$ ;

- IELTS: nota  $\geq 3.0$ ;

- FCE;

- CAE;

- CPE;

- Michigan ECCE ou ECPE: nota  $\geq 650$ ;

- Declaração emitida por instituição de ensino, atestando o nível de proficiência exigido. Nesse caso, o aluno poderá ser convocado pela SRI para a realização de uma entrevista em língua inglesa.

7.1.3 Termo de concordância de participação em processo seletivo, disponível na página da Secretaria de Relações Internacionais - SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br));

7.1.4 Comprovante(s), caso possua, de participação em atividades realizadas **durante o curso**, conforme Apêndice II.

### 7.2 Procedimentos para a inscrição:

7.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponível na página da SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)), no período estabelecido no Apêndice III – Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 7.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 7.1.1 a 7.1.3 devem ser enviados separadamente, nos campos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que tratam o item 7.1.4 devem ser enviados em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em formato PDF;

7.2.2 Não serão aceitas inscrições incompletas, nem realizadas por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido;

7.3 A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

7.4 Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

7.5 Cada estudante poderá se inscrever apenas uma vez. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

7.6 A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com).

## 8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DEPT.

**8.1 A primeira etapa é classificatória e eliminatória** e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

**8.1.2** A análise documental será realizada com base em:

**8.1.2.1** conferência e homologação da documentação;

**8.1.2.2** cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II;

**8.1.3** Na primeira etapa, serão classificados, no máximo, 2 (dois) candidatos por campus, independentemente do curso, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa.

**8.2 A segunda etapa é classificatória e eliminatória.** Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva) conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de mobilidade, atribuindo-lhes uma nota de 0,00 a 100,00.

**8.2.1** A avaliação subjetiva considerará, dentre outros aspectos, motivação para a mobilidade, maturidade e estabilidade emocional, envolvimento em atividades acadêmicas, grau de conhecimento institucional e expressão oral.

**8.2.2** Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60,00;

**8.2.3** O calendário de realização da entrevista será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III – Cronograma;

**8.2.4** O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista;

**8.2.5** Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará a sua eliminação.

**8.2.6** Na segunda etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

**8.3** A nota final do processo seletivo corresponderá à soma das notas finais das duas etapas.

**8.4** Será selecionado, no máximo, 1 (um) aluno por campus do CEFET-MG e por curso, respeitando o número de vagas.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Todos os resultados serão divulgados em <[www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)>, conforme datas estabelecidas no Apêndice III – Cronograma.

**9.3** As notas de todos os resultados serão dadas com duas casas decimais.

**9.4** O resultado da primeira etapa será divulgado por número de inscrição, que será fornecido ao candidato individualmente, por e-mail;

**9.4.1** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível em <[www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)>, e encaminhado para o e-mail [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com), em prazo definido no Apêndice III - Cronograma.

**9.4.1** Em caso de empate do resultado da primeira etapa, os candidatos serão convocados para a segunda, mesmo que ultrapasse o número de 2 candidatos por campus;

**9.5** Não caberá recurso contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo.

**9.6** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação, o número de vagas e de campi do CEFET-MG.

**9.7** Em caso de empate do resultado final, terá preferência o candidato que tiver maior média.

**9.8** A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga, tendo em vista que o aceite depende única e exclusivamente da instituição de destino.

**9.9** Os estudantes aprovados no processo seletivo e aceitos pela instituição de destino serão orientados pela SRI quanto aos procedimentos para sua aplicação.

**9.10** O estudante aprovado, menor de 18 (dezoito) anos quando do início da mobilidade, deverá apresentar Comprovante de Emancipação à SRI, em data a ser estabelecida por esta Secretaria.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES**

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) pela SRI para participar da Mobilidade EPTNM, desde que haja tempo hábil para sua inscrição na instituição de destino. Para tanto, será obedecida a ordem de classificação final no processo seletivo, respeitando os critérios exigidos neste Edital.

## **11. DA BOLSA DE APOIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

**11.1** No intuito de incentivar a participação no Programa, o CEFET-MG concederá **bolsa de apoio** mensal no valor de €720 (setecentos e vinte euros) a serem convertidos em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite da instituição de destino, no máximo de 3 meses.

**11.2** O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

**11.3** O processo de pagamento da bolsa de apoio será único por instituição de destino e não por estudante.

**11.4** Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar à SRI: (i) carta de aceite emitida pela instituição de destino, (ii) Termo de Compromisso de Bolsista devidamente preenchido e assinado, (iii) comprovante de emancipação e (iv) comprovante de contratação do seguro saúde por todo o período da mobilidade, conforme especificado no item 12.3.1.

**11.5** O valor da bolsa de apoio será pago em uma única parcela, preferencialmente antes da mobilidade.

**11.6** O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio bolsista.

**11.7** Caso o bolsista desista da mobilidade ou não a conclua, deverá restituir o valor da bolsa, total ou parcial, conforme o caso, de acordo com análise da SRI. Por não conclusão da mobilidade, entende-se:

**11.7.1** o abandono ou a desistência da Mobilidade EPTNM;

**11.7.2** reprovações por não frequência às atividades propostas;

**11.7.3** desempenho insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino.

**11.8** No caso de o bolsista permanecer no país de destino, após a mobilidade acadêmica, por qualquer motivo, o CEFET-MG isenta-se de pagamento de qualquer apoio financeiro.

## **12. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA**

**12.1** Os estudantes selecionados serão isentos do pagamento de mensalidades escolares na instituição de destino. Entretanto, alguma taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela mesma, sendo o pagamento de responsabilidade do estudante.

**12.2** A instituição de destino poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes.

**12.3** São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte, passagens aéreas de ida e volta, seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

**12.3.1** O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SRI ([sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br)).

**12.4** Caso o valor da bolsa não seja suficiente para a comprovação de subsistência financeira no país de destino, de acordo com normas específicas para a emissão de vistos/entrada no país, quando for o caso, o aluno deverá comprovar a complementação do valor por meio de documento emitido pelos pais ou responsáveis.

**12.5** Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de reduzir o período de mobilidade/pagamento de bolsa ou de suspender o presente Edital.

## **13. DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO**

**13.1** Os estudantes selecionados serão os responsáveis pela própria aplicação nas instituições de destino, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.

**13.1.1** Para efetuar sua inscrição, o aluno deverá ter passaporte válido e visto, a depender das normas do país de destino.

**13.2** As aplicações deverão ser feitas no site da instituição de destino, até a data limite estabelecida pela própria instituição, sendo que a SRI poderá auxiliar no processo.

#### 14. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MOBILIDADE

14.1 O bolsista deverá permanecer vinculado ao CEFET-MG e na instituição de destino, durante todo o período da mobilidade.

14.2 Ao chegar na instituição de destino, o bolsista deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de chegada”, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

14.3 O bolsista deverá elaborar um relatório final descrevendo as atividades desenvolvidas na instituição de destino, assinado pelo próprio bolsista e pelo professor orientador ou pelo coordenador do curso no CEFET-MG, e encaminhar para [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br).

14.3.1 O relatório final deverá ser encaminhado em até 15 dias após o término da mobilidade;

14.3.2 O bolsista, ao retornar da mobilidade, será convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizadas pela SRI e pela DEPT, com o objetivo de divulgar a Mobilidade EPTNM.

#### 15. DAS NORMAS APLICÁVEIS

15.1 A SRI e a DEPT têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

15.2 A inscrição do estudante no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital.

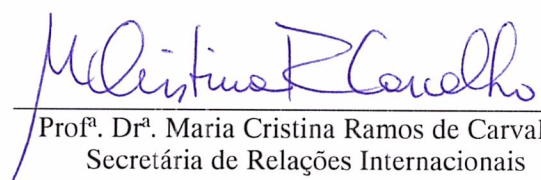
15.3 Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de vínculo junto ao CEFET-MG.

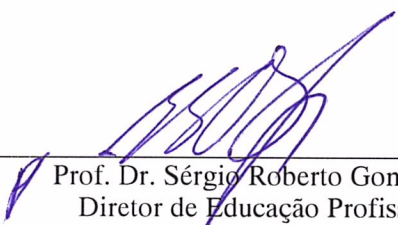
#### 16. DOS CASOS OMISSOS

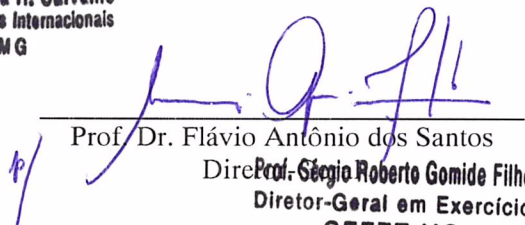
Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI, juntamente com a DEPT e Diretoria Geral do CEFET-MG.

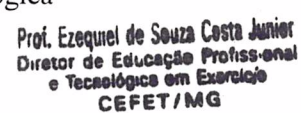
#### 17. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada decorridos 60 dias do fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

  
Prof.ª. Dr.ª. Maria Cristina Ramos de Carvalho  
Secretária de Relações Internacionais

  
Prof. Dr. Sérgio Roberto Gomide Filho  
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

  
Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral em Exercício  
CEFET-MG

  
Prof. Ezequiel de Souza Costa Junior  
Diretor de Educação Profissional e Tecnológica em Exercício  
CEFET/MG

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

APÊNDICE I – Descrição das vagas

Instituição de destino: Instituto Politécnico de Tomar – Portugal Área de estágio: Eletrotécnica
<b>Cursos contemplados</b>
Desenvolvimento de Sistemas
Eletroeletrônica
Eletromecânica
Eletrônica
Eletrotécnica
Equipamentos Biomédicos
Informática
Informática para Internet
Mecatrônica
Redes de Computadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA**

Item	Atividade / documentação comprobatória	Pontuação	Mínimo exigido para pontuação	Pontuação máxima
1	Boletim escolar: desempenho acadêmico, conforme Média da última série cursada	Média	65,00	100,00
2	Tempo de integralização da fase escolar	10,00 pontos por integralizar no tempo previsto no projeto pedagógico do curso	---	10,00
3	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	20,00
4	Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior	10,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	20,00
6	Competições acadêmicas e/ou esportivas	10,00 pontos por participação	---	30,00
7	Participação em eventos de simulação, a exemplo de SiNUS, ONU Jr e MOCS	5,00 pontos por participação	---	10,00
8	Apresentação de trabalho em eventos científicos e/ou participação em feiras científicas e tecnológicas	5,00 pontos por trabalho apresentado/participação em feiras	---	10,00
<b>TOTAL</b>				<b>200,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Documentação comprobatória (comprovar por declaração ou certificado que conste o nome do projeto, programa ou atividade, bem como o período de participação).
- 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do estudante, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do estudante;
- 3) A **NOTA TOTAL FINAL da primeira etapa** será normalizada em função da maior **NOTA TOTAL PARCIAL** dos candidatos de uma mesma unidade, de modo que a **NOTA TOTAL FINAL** individual fique limitada ao valor de 100,00 (cem) pontos, conforme equação a seguir:

$$\text{NOTA TOTAL FINAL} = (\text{NOTA TOTAL PARCIAL} / \max(\text{NOTA TOTAL PARCIAL})) * 100$$

- 4) Todas as notas serão computadas com duas casas decimais, sendo arredondadas, se necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**APÊNDICE III – CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
A	Divulgação do edital	28/01/2020
B	Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	Até às 9h do dia 06/02
C	Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	06/02 a 07/02
D	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	10/02
E	Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	11/02
F	Divulgação da análise dos recursos interpostos na 1ª Etapa	12/02
H	Realização das entrevistas – 2ª Etapa	13/02
I	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	14/02
J	Divulgação do resultado final	14/02
K	Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes para mobilidade	18/02
L	Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado pelo bolsista	Antes da solicitação do pagamento da bolsa
M	Mobilidade acadêmica internacional	Previsão: abril a junho de 2020
N	Encaminhamento, para a SRI, do Atestado de Chegada	Até 5 dias após a chegada na instituição de destino
O	Encaminhamento do relatório das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista	Até 15 dias após a mobilidade